



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 001/2023

PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANA

1.0. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRANA, torna público o EDITAL Nº 010/2023 DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANA, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 537/2021, para fins de implementação das diretrizes para o desenvolvimento das atividades economicas do Município de Serrana – PROINDES e Conselho de Desenvolvimento Econômico para Geração de Emprego e Renda – CONDEGER.

1.1. Para promoção do desenvolvimento econômico, social, turístico e tecnológico do Município, por meio de incentivo à instalação, modernização e ampliação de empresas industriais, comerciais ou de prestação de serviços, com vistas à diversificação da base produtiva;

1.2. Estimulo a a transformação industrial de produtos primários e recursos naturais existentes no Município;

1.3. Incentivar as empresas já instaladas a ampliarem sua produção, através da modernização de seus maquinários e/ou instalações, e de inovações tecnológicas significativas com a adoção de novos processos produtivos, com ou sem a diversificação de linha de produção existente;

1.4. Proporcionar condições para a criação e ampliação de estabelecimentos produtivos de micro e pequenas empresas e estimular o sistema de condomínios, associações, incubadores e cooperativas de empreendimentos industriais;

1.5. Viabilizar condições de instalação no Município de empresas de outras regiões do território nacional ou do exterior;

1.6. Estimular o adensamento das cadeias produtivas regionais;

1.7. O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER efetuará a avaliação da documentação e propostas das instituições e/ou empresas que se candidatarem a este credenciamento.

1.8. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site do Município de SERRANA, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.licitacao@serrana.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

1.9. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

I- TERMO DE REFERÊNCIA;

II- MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;

III- MODELO DE FICHA CADASTRAL;

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;

V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES;

VI- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO;

VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE DO ARTIGO 9, INCISO III DA LEI 8.666/1993;

VIII- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

IX - MAPA DE DIVISÃO DE ÁREA 01

X - MAPA DE DIVISÃO DE ÁREA 02

XI - MAPA DE DIVISÃO DE ÁREA 03

XII - LEI COMPLEMENTAR 537/2021 - PROINDES

XIII - PLANTA GENÉRICA - ITBI

XIV - QUADRO 1. PADRÕES DE INCONFORMIDADES ADMISSÍVEIS

XV - QUADRO 2. IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INCÔMODAS

XVI - QUADRO 3. MAPA R0 – TABELA DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO

XVII - QUADRO 4. MAPA R1 – TABELA II DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO

XVIII - MATRÍCULAS DA ÁREA 01 JUNTO AO CRI SERRANA

XIX - MATRÍCULA DA ÁREA 02 JUNTO AO CRI SERRANA

XX - MATRÍCULA DA ÁREA 03, 04 E 05 JUNTO AO CRI SERRANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O presente chamamento público constitui etapa de qualificação preliminar à DOAÇÃO DE IMÓVEIS COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANA, conforme anexo I – Termo de Referência.

O presente credenciamento tem como objetivo principal a seleção de interessados em recebimento em doação de imóveis, com encargos destinados ao desenvolvimento das atividades econômicas, em atendimento a Lei Complementar Municipal nº 537/2021.

CLÁUSULA II – DO PROCESSAMENTO

2.0. O presente processo para credenciamento de interessados deverá obedecer às seguintes etapas:

- a) Divulgação do Credenciamento por meio da publicação do Edital de Chamada Pública;
- b) Etapa de inscrição e cadastro das empresas interessadas;
- c) Análise da habilitação e classificação das propostas pelo CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER;
- d) Divulgação dos resultados;
- e) Homologação dos resultados, com publicação da mesma no Diário Oficial do Município de SERRANA;

CLÁUSULA III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.0 - Tratar-se de pessoa jurídica que tenham por objetivo fins industriais, agroindustriais, de prestação de serviços e de comércio.

3.1 - Não será admitida a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a). Estrangeiras que não funcionem no País;
- b). Suspensas ou impedidas de contratar com este Município de Serrana / SP;
- c). Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d). Que não atendam a Lei Municipal nº 1.706/2015 de 05 de novembro de 2015, “FICHA LIMPA”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

CLÁUSULA IV – DOS ENCARGOS REFERENTE À DOAÇÃO

4.0 - Iniciar suas atividades econômicas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de aprovação dos respectivos projetos de construção, salvo os casos em que, comprovadamente, fique constatada a impossibilidade do início de suas atividades, em virtude da complexidade das obras de construção civil ou da dificuldade encontrada na obtenção de autorização dos órgãos governamentais para o seu funcionamento;

4.1- Admitir, preferencialmente, trabalhadores residentes no Município de Serrana, podendo utilizar-se do Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT de Serrana;

4.2 - Comprovar a inexistência de qualquer forma de poluição ambiental em seu processo produtivo ou medidas de mitigação permitidas por órgãos ambientais;

4.3 - Faturar toda a produção de sua unidade no Município de Serrana;

4.4 - Não destinar ou utilizar o seu imóvel para outros fins, que não os constantes do ato da concessão de autorização de funcionamento da empresa, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos;

4.5 - Não alienar o imóvel, ou parte dele;

4.6 - Licenciatar toda a sua frota de veículos no Município de Serrana;

4.7 - Fornecer ao CONDEGER, quando solicitada, toda documentação necessária à apuração do cumprimento das exigências contidas na Lei Complementar Municipal nº 537/2021;

4.8 - Facilitar o acesso de funcionários municipais credenciados às dependências da empresa para efetuar a fiscalização de suas obrigações para com o Município de Serrana;

4.9 – Cumprimento do plano de obras e investimentos constantes da Proposta, conforme cláusula 7.0.3, VI;.

CLÁUSULA V - DO PRAZO DE ENTREGA DE PROPOSTAS PARA O CREDENCIAMENTO

5.0. O presente credenciamento está autorizado por meio do **Processo Administrativo nº 013/2023**

e é regido pela Lei nº 8.666/93 e demais condições constantes neste Edital.

5.1. A partir da publicação do presente Edital até às 10h00, do dia 01 de março de 2023, podendo qualquer interessada do ramo, durante esse prazo e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

5.2. As propostas dos interessados serão recebidas, para análise, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h00min às 11h00min e, das 13h às 16h, junto ao Departamento de Licitações.

5.3. Para participação, os interessados devem apresentar 02 (dois) envelopes com as exigências constantes nas Cláusulas VI e VII do presente edital (ENVELOPE 1: DOCUMENTOS e ENVELOPE 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PROPOSTA).

CLÁUSULA VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.0. O envelope número 01 deverá conter a seguinte documentação da proponente:

6.1. Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Identificação, inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Cédula de Identidade (RG), dos representantes legais da Instituição.

6.2. Relativa à Comprovação da Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;
- c) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de SERRANA, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município.
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Rede da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.
- e) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Rede Estadual da Fazenda, através da unidade administrativa da sede da proponente.
- f) Prova de regularidade de débitos referentes a Tributos Mobiliários em nome da empresa proponente, expedida pelo Município da sede da proponente.
- g) Caso a proponente não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de SERRANA, relativamente aos tributos relacionados com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

os serviços objeto deste credenciamento.

h) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11.

6.3. Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

a.1.) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

6.4 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do ANEXO IV.

6.5 - Declaração de recebimento de todas as informações, conforme o modelo do ANEXO V.

6.6 - Declaração de idoneidade e inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo do ANEXO VI.

6.7 - Declaração de que não emprega servidor da Administração Direta ou Indireta do Município de SERRANA, nem contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993, em especial quanto ao inciso III, conforme modelo no ANEXO VII.

6.8 - Todos os documentos exigidos, relativos à habilitação, deverão ser apresentados em originais ou, se em cópias, devidamente autenticadas, nos termos da Lei.

6.9 – Será habilitada a pessoa jurídica que apresentar toda a documentação exigida.

6.10 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

6.11 - A validade dos documentos obtidos via internet, quando não mencionado no documento, será de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

CLÁUSULA VII – DA PROPOSTA

7.0. Deverá o interessado o interessado deverá apresentar Carta-Proposta, conforme modelo do ANEXO II, acompanhada dos documentos necessários atendendo às seguintes exigências:

7.0.1. Ficha cadastral, conforme modelo do ANEXO III, do interessado, devidamente preenchida e impressa em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades datada e assinada pelo representante legal, conforme consta do contrato social.

7.0.2. A apresentação da proposta sujeita o proponente integralmente às condições do presente certame.

7.0.3. As propostas deverão contar com no mínimo as seguintes informações:

I - capital registrado e integralizado;

II - maior valor de investimento;

III - proveniência da matéria prima;

IV - número inicial de empregados;

V - tipo de instalação;

VI – plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel.

7.1 - Para julgamento das propostas concorrentes, serão escolhidos classificadas as que mais pontos conseguirem, conforme critérios abaixo:

7.2 - Para atribuições de pontos a que se refere o artigo anterior será considerada a previsão para o primeiro ano de funcionamento da empresa proponente, contado do início de suas atividades operacionais produtivas, da seguinte forma:

I - capital:

a) até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), 01 (um) ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

b) de R\$ 150.001,00 (cento e cinquenta mil e um reais) a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 02 (dois) pontos;

c) de R\$ 300.001,00 (trezentos mil e um reais) a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), 05 (cinco) pontos;

d) de R\$ 500.001,00 (quinhentos mil e um reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), 10 (dez) pontos;

e) acima de R\$ 1.000.001,00 (um milhão e um reais), 15 (quinze) pontos;

II - valor do investimento, observando-se as mesmas pontuações estabelecidas nas alíneas do inciso anterior;

III - número de empregados:

a) até 10 (dez) empregados, 01 (um) ponto;

b) de 11 (onze) a 20 (vinte) empregados, 02 (dois) pontos;

c) de 21 (vinte e um) a 30 (trinta) empregados, 04 (quatro) pontos;

d) de 31 (trinta e um) a 100 (cem) empregados, 10 (dez) pontos;

e) a cada 100 (cem) novos empregados, mais 10 (dez) pontos;

IV - proveniência da matéria-prima:

a) originária do Município, 03 (três) pontos;

b) originária do Estado de São Paulo, 02 (dois) pontos;

c) originária dos demais estados, 01 (um) ponto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

V - tipo de instalação:

a) ampliação ou transferência da atividade já existente em Zona Industrial do Município, 04 (quatro) pontos;

b) nova empresa ou transferência de atividade já existente em outro Município, 06 (seis) pontos;

c) transferência de atividade localizada em zona considerada residencial ou imprópria no Município, 08 (oito) pontos.

7.3 – Após análise das propostas apresentadas o CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER efetuará a classificação das propostas apresentadas.

7.4 – A escolha dos imóveis para recebimento em doação com encargo, será realizada pela ordem de classificação dos proponentes, iniciando-se pela primeira classificada;

7.5 – Caso a empresa classificada, no momento da escolha, não tenha interesse nos imóveis disponíveis, a oportunidade passará a empresa classificada em posição subsequente.

CLÁUSULA VIII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

8.0 -Qualquer pessoa, física ou jurídica é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação a este EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ou, ainda, para impugná-lo, desde que o faça em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua publicação.

8.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos sobre o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serrana, e protocolados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 (Departamento de Licitações), SERRANA – SP ou através do email: licitacao@serrana.sp.gov.br.

8.2 O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER deverá decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da protocolização do requerimento.

8.3 O acolhimento ao pedido de impugnação implicará na suspensão do presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, devendo ser designada nova data para a publicação de novo Edital.

8.4 A solicitação de impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS

9.0 - Após análise da documentação apresentada pelas proponentes e classificação das propostas pela CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER, será divulgada no Diário Oficial do Município de SERRANA e no email: licitacao@serrana.sp.gov.br- a relação dos participantes habilitados e inabilitados, podendo os participantes, querendo, interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta divulgação.

9.1 Os recursos apresentados pelos pleiteantes deverão ser dirigidos ao CONDEGER e protocolados em dias úteis, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, localizada na Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 (Departamento de Licitações), SERRANA – SP ou através do email licitacao@serrana.sp.gov.br

9.1.A Somente o representante legal da proponente interessada poderá interpor recursos ou procuradores, devidamente constituídos.

9.1.B Somente serão conhecidos os recursos tempestivos e devidamente motivados.

9.1.C Não serão admitidos mais de um recurso do mesmo interessado versando sobre o mesmo fundamento.

9.2 É competente para julgamento de recursos o Prefeito Municipal.

9.3 O prazo para julgamento do recurso será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da protocolização do recurso.

9.3.A O resultado do julgamento do recurso será publicado no Diário Oficial do Município de SERRANA.

9.4 O recurso contra a decisão da CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER não terá efeito suspensivo.

9.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA X - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.0 - Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos pela CONSELHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER, o Prefeito Municipal adjudicará o imóvel, nos termos deste edital ao classificado, o qual se dispõe ao cumprimento dos encargos estabelecidos neste edital e homologará a decisão, publicando-a no Diário Oficial do Município de SERRANA.-.

CLÁUSULA XI – DA CLÁUSULA OBRIGATÓRIA

11.0 – É obrigatória a inclusão na escritura de doação, cláusula de nulidade de doação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, na hipótese de descumprimento das disposições ou inobservância das condições, constantes do presente edital e Lei Complementar nº 537/2021

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.0 - As obras de construção civil serão visitadas trimestralmente, pelos técnicos municipais e integrantes do CONDEGER, com o objetivo de averiguar o cumprimento do cronograma apresentado, podendo ser relevados, a critério do Conselho, eventuais atrasos quando da ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

12.1 – Ocorrendo qualquer das hipóteses abaixo elencadas, o imóvel doado e suas eventuais benfeitorias serão revertidos ao patrimônio do Município, sem que o beneficiário faça jus a quaisquer indenizações:

12.1.1 - A não conclusão do projeto de construção no prazo previsto no cronograma de execução físico-financeira, salvo motivo justo aceito pelo CONDEGER, caso em que poderá ser concedida prorrogação de até 06 (seis) meses;

12.1.1.1 - O referido prazo de 06 (seis) meses, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na hipótese das ocorrências de fatos supervenientes que comprometam as obras de construção ou de ampliação, mediante requerimento instruído com as respectivas provas;

12.1.2 - modificação, no todo ou em parte, sem a devida autorização, da destinação do projeto utilizado para obter a doação;

12.1.3 - interrupção das atividades por mais de 90 (noventa) dias contínuos, ou 120 (cento e vinte) dias interpolados, no período de 01 (um) ano;

12.1.4 - venda ou transferência, no todo ou em parte, sem motivo justificado, aceito expressamente pelo CONDEGER, de equipamentos com prejuízo da produção;

12.1.5 - infringência às normas fiscais e do meio ambiente estabelecidas pela União, Estado, ou Município.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.0- À critério do CONDEGER será admitida a complementação de material ou documentação relacionados por este Edital e seus anexos, caso haja incorreção ou se verifique estar incompleto o rol ofertado, no prazo de até 02 (dois) úteis a partir da comunicação da irregularidade;

13.1 - Fica reservada à Prefeitura Municipal de SERRANA a faculdade de revogar a CHAMADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

PÚBLICA, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir aos participantes qualquer direito à indenização;

13.2 –Em nenhuma hipótese o terreno a ser doado poderá ser de valor superior a 30% (trinta por cento) do capital registrado e integralizado da empresa interessada.

Serrana SP, 20 de janeiro de 2023.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – A seguinte área está disponível para os interessados:

01.1 – Avaliação da área para fins fiscais e tributários:

Áreas	Metragem	Valor de Avaliação	Zoneamento	Planta Genérica	Disponibilidade
Área 01	4.068,80m ²	R\$ 1.494.453,96	ZEI1	Laranja	Sim
Área 02	4.791,97m ²	R\$ 1.760.071,41	ZM2	Laranja	Sim
Área 03	2.102,99m ²	R\$ 820.696,05	ZEI1	Verde	Sim
Área 04	1.966,15m ²	R\$ 767.293,97	ZEI1	Verde	Sim
Área 05	1.953,40m ²	R\$ 762.318,26	ZEI1	Verde	Sim

01.1 – Avaliação das áreas para atendimento ao Art. 10, I, §2º e §4º da Lei Municipal nº 537/2021:

Áreas	Metragem	Valor Venal	Cadastro Municipal	Setor	Quadra	Lote
Área 01	4.068,80m ²	R\$ 205.490,67	460540	03	126	150
Área 02	4.791,97m ²	R\$ 330.013,39	1005520	07	082	010
Área 03	2.102,99m ²	R\$ 144.828,72	1004040	07	033	100
Área 04	1.966,15m ²	R\$ 135.404,82	1004040	07	033	100
Área 05	1.953,40m ²	R\$ 134.526,75	1004040	07	033	100

02 – As áreas, bem como a alocação das mesmas em mapa estão dispostas nos ANEXOS IX, X e XI do presente Edital;

03 – Os interessandos deverão indicar em seu plano de obras e investimentos, a (as) área (as) que tenha interesse em participar da disputa no certame, em complementação ao disposto no Subitem 7.0.4 e VI – plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel.

04 – A transmissão do bem, objeto deste chamamento público, bem como a legalização do imóvel junto aos órgãos governamentais, bem como toda a obtenção do licenciamento será de responsabilidade da empresa privada vencedora do certame.

05 – As áreas abaixo descritas estão registrada junto ao CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Serrana, sob os nºs e metragem, conforme indicações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

Área	Metragem	RCI
Área 01	4.068,80m ²	12.695
	4.068,80m²	

Áreas	Metragem	RCI
Área 02 – parte A	2.800,59m ²	11.592
Área 02 – parte B	1.991,38m ²	6192
	4.791,97m²	

Área	Metragem	RCI
Área 03	2.102,99m ²	7.269
Área 04	1.966,15m ²	7.269
Área 05	1.953,40m ²	7.269
	6.022,54m²	

06 – As atividades a serem desenvolvidas, deverão estar enquadradas no zoneamento específico da área abrangida neste chamamento público, e ainda estarão sujeitas as demais medidas mitigadoras, caso elas demandem conforme descrito e estabelecido nos anexos do presente Edital, tais como ANEXO XIV - QUADRO 1. PADRÕES DE INCONFORMIDADES ADMISSÍVEIS, ANEXO XV - QUADRO 2. IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INCÔMODAS, ANEXO XVI - QUADRO 3. MAPA R0 – TABELA DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO e ANEXO XVII - QUADRO 4. MAPA R1 – TABELA II DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO.

07 – As empresas vencedoras do certame deverão construir barreira física em toda a extensão das áreas doadas, exceto onde a mesma construir fachadas. Tal barreira deverá ser através de alvenaria estruturada com no mínimo 2,80mts de altura ou através de método, forma e especificações a serem apresentadas ao CONDEGER que atendam o objetivo principal de isolamento da área doada da remanescente.

08 – As regularizações cartorárias das áreas 1 e 2 objeto deste chamamento público, bem como as referidas aglutinações (**Área 1 - Matrículas 11.592 e 6.192 - aglutinação e Área 3, 4, 5 e 6 – Matrícula 7.269 – desmembramento das áreas 3, 4 e 5 e área remanescente da Estação Elevatória de Esgoto**) e demais procedimentos necessários junto ao CRI – Cartório de Registro de Imóveis de Serrana, serão realizados concomitante a realização do presente certame, por esta Prefeitura Municipal de Serrana que deverá finalizar tais procedimentos para assim proceder a lavratura de escritura pública de doação com encargos.

09 – Os custos para drenagem interna das áreas, bem como os custos para ligação de água potável e esgotamento sanitário, bem como os custos de preparação, terraplanagem e demais serviços complementares, serão de inteira responsabilidade das empresas vencedoras do presente chamamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO II MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Edital Nº 010/2023

À

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PARA GERAÇÃO E RENDA – CONDEGER

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE				
RAZÃO SOCIAL:				
NOME FANTASIA:				
CNPJ:			INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL	
ÁREA DE ATUAÇÃO (Conforme CNAE):			Nº CNAE:	
ENDEREÇO:				
COMPLEMENTO:		CEP:	-	MUNICÍPIO:
TELEFONE (DDD):	()		CELULAR:	()
ENDEREÇO ELETRÔNICO:				
REPRESENTANTE LEGAL:				

I - capital registrado e integralizado: R\$ _____

II - Valor de investimento: R\$ _____

III - proveniência da matéria prima: _____

IV - número inicial de empregados: _____

V - tipo de instalação: _____

VI – plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel.

Na condição de proponente acima qualificada, vimos através do presente documento apresentar documentação e proposta para RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANA, declarando, sob as penas da lei, que:

- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- Conhece os termos do Edital 010/2023, bem como as informações e condições para cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
- Não se encontra suspenso, nem declarada inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Realizará todas as atividades a que se propõe. Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

SERRANA, de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO IV

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

O interessado abaixo identificado DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988 e, que emprega, de forma direta ou indireta menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço da sede:

Signatário(s):

RG:

CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz? SIM() OU NÃO()

Localidade, _____ de _____ de _____.

CARIMBO DA EMPRESA

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO V

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES

A instituição/empresa, cuja razão social é
inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no
Endereço..... Bairro Município
Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que recebeu todas as informações necessárias constantes do
referido Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VI

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E FATO IMPEDITIVO

A instituição/empresa, cuja razão social é,
inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada no
Endereço..... Bairro Município
Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....

DECLARA, sob as penas da Lei, com vistas a participação de chamamento público junto à Prefeitura Municipal de SERRANA para concorrência a alienação de área público por doação com encargos, conforme Edital nº 010/2023, declara, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

CARIMBO DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VII

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRARIEDADE DO ARTIGO 9, INCISO III, DA LEI 8.666/1993

A instituição/empresa, cuja razão social é,
inscrita no CNPJ sob o nº, localizada no
Endereço..... Bairro Município
Estado....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo
ou comissionado ou empregado vinculado à Administração Direta ou Indireta do Município de
SERRANA, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias, nem
contraria nenhuma das condicionalidades previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993, em especial quanto
ao inciso III.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo:

Cargo:

RG:

CPF:

CARIMBO DA INSTITUIÇÃO/EMPRESA

Obs.: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Órgão ou Entidade: Prefeitura do Município de SERRANA

Contrato nº (de origem):

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE INTERESSADOS NO RECEBIMENTO EM DOAÇÃO DE IMÓVEL COM ENCARGOS PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE SERRANA conforme o edital de chamamento público nº 001/2023.

Contratante:: Município de SERRANA

Contratada:: _____

Processo Administrativo n.º/2023 (S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se foro caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

PREFEITURA

Nome do cargo: _____ E-

mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

EMPRESA

Nome e cargo: _____ E-

mail institucional: _____ E-

mail pessoal: _____

Assinatura: _____

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

OS PRESENTES ANEXOS ESTÃO APENSADOS EM ARQUIVOS DIGITAIS CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:

ANEXO IX

MAPA DE DIVISÃO DE ÁREA 01

ANEXO X

MAPA DE DIVISÃO DE ÁREA 02

ANEXO XI

MAPA DE DIVISÃO DE ÁREA 03

ANEXO XII

LEI COMPLEMENTAR 537/2021 - PROINDES

ANEXO XIII

PLANTA GENÉRICA - ITBI

ANEXO XIV

QUADRO 1. PADRÕES DE INCONFORMIDADES ADMISSÍVEIS

ANEXO XV

QUADRO 2. IMPLANTAÇÃO DAS ATIVIDADES INCÔMODAS

ANEXO XVI

QUADRO 3. MAPA R0 – TABELA DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO

ANEXO XVII

QUADRO 4. MAPA R1 – TABELA II DE PARÂMETROS DE USO DE SOLO

ANEXO XVIII

MATRÍCULAS DA ÁREA 01 JUNTO AO CRI SERRANA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 – Serrana–SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244

ANEXO XIX

MATRÍCULA DA ÁREA 02 JUNTO AO CRI SERRANA

ANEXO XX

MATRÍCULA DA ÁREA 03 JUNTO AO CRI SERRANA